



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 266, DE 13 DE JULHO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão dos logradouros do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, abaixo relacionados:

Código	Descrição localização (Zonas de Valorização)	Valor m² em UFM	Valor m² em Reais
1463	RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A")	13,6641	R\$ 15,7441
1464	RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B")	13,6641	R\$ 15,7441
1465	RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C")	13,6641	R\$ 15,7441
1466	AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA (AVENIDA "D")	13,6641	R\$ 15,7441
1467	RUA PROENÇA (RUA "E")	13,6641	R\$ 15,7441
1468	RUA MARSELHA (RUA "F")	13,6641	R\$ 15,7441
1469	RUA ORLEÃES (RUA "G")	13,6641	R\$ 15,7441
1470	RUA PARIS (RUA "H")	13,6641	R\$ 15,7441
1471	RUA RENNES (RUA "I")	13,6641	R\$ 15,7441
1472	RUA VERSALHES (RUA "J")	13,6641	R\$ 15,7441
205	PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080) TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA E LIMITE DA ÁREA DO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE	13,6641	R\$ 15,7441



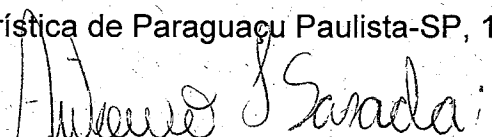
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 266, de 13 de julho de 2021 Fls. 2 de 2

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de julho de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 01634/2021 Data: 18/05/2021

Projeto de Lei: () PL (X) PLC () PEMLOM nº 006/2021

Protocolo Câmara: 031472/2021 Data: 28/05/2021

Autógrafo: 047/2021 Data de Aprovação: 12/07/2021

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 15.07.2021 Edição: 105, p. 8

Visto do servidor responsável: 